



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 976, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025. PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 002/2025.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pracinha e lhes concedem reajuste salarial.”

O Senhor **LAERCIO BIASI**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou na 1ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de fevereiro do corrente e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica concedida Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo do Município de Pracinha, no percentual de 4,68% (quatro, sessenta e oito por cento), sobre os níveis de vencimento de fevereiro de 2025, nos termos do IPC-FIPE, dezembro/2024.

Art. 2º - O reajuste dos vencimentos decorrentes do artigo 1º constitui em revisão geral anual dos servidores públicos, na forma do contido no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, inciso XI do artigo 115 da Constituição Estadual, artigo 113 da Lei Orgânica Municipal de Pracinha-SP e Lei Municipal nº 002, de 18 de agosto de 2009.

Art. 3º - Fica concedido ao Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pracinha, constantes dos anexos I e II, da Lei Municipal n.º 192, de 13 de agosto de 2001, reajuste salarial, na ordem de 1,32% (um, trinta e dois por cento, conforme Tabela de Vencimentos.

EMPREGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

Tabela I													
GRAU													
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
1	1.553,97	1.631,67	1.713,25	1.798,92	1.888,86	1.983,30	2.082,47	2.186,59	2.295,92	2.410,72	2.531,25	2.657,82	2.790,71
2	1.665,09	1.748,34	1.835,76	1.927,55	2.023,93	2.125,12	2.231,38	2.342,95	2.460,10	2.583,10	2.712,26	2.847,87	2.990,26
3	4.162,47	4.370,60	4.589,12	4.818,58	5.059,51	5.312,49	5.578,11	5.857,02	6.149,87	6.457,36	6.780,23	7.119,24	7.475,20

Tabela II													
GRAU													
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
4	5.296,51	5.561,34	5.839,41	6.131,38	6.437,94	6.759,84	7.097,83	7.452,73	7.825,36	8.216,63	8.627,46	9.058,83	9.511,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

Art. 4º - Fica autorizado o arredondamento a maior das frações de centavos de reais nos valores especificados nos artigos anteriores.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025

Pracinha, 05 de fevereiro de 2025.

Laercio Biasi
Prefeito Municipal